



Ilustríssimo Senhor
Mauricio Bofill Del Fabro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

REQUERIMENTO

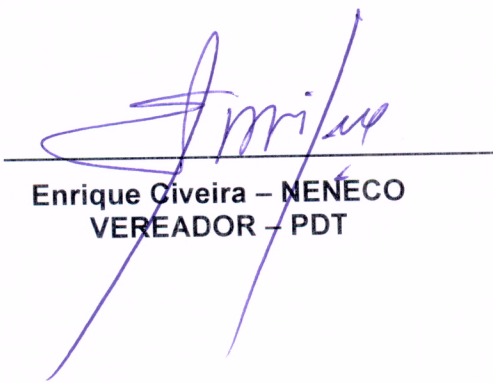
Considerando que após o parecer Jurídico do Procurador desta Casa Legislativa, apareceram fatos novos ao referido Projeto de Lei Ordinária Nº 245/2022, o que ainda tornam mais graves as irregularidades, passamos a descrever tais fatos:

- MEMO Nº 041/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que cita: "cumpre ressaltar, ainda, que o hospital teve que fazer um remanejo nas suas finanças, porquanto retirou verba disponível para medicamentos, insumos, laboratórios e obras e repassou para a rubrica destinada ao pagamento de pessoal".
"Assim tal remanejo financeiro acarretou no déficit da rubrica destinada a medicamentos, insumos, laboratórios e obras, que atualmente é devedora da rubrica destinada para pagamento de pessoal, cuja situação não teria ocorrido se o projeto tramitasse de maneira célere, tal qual a demanda exigia"
- Petição do Hospital Santa Casa no Processo 5005693-71.2022.8.21.0025, onde a referida petição descreve: " em relação a petição constante no evento 481, dizer que tramita junto ao executivo Municipal, em especial na secretaria de saúde, desde meados do mês de novembro, recurso no valor de R\$ 730.000,00, cujo plano de trabalho apresentado seria para custear insumos, medicamentos, obras diversas, nos meses de novembro e dezembro de 2022 e serviços de imagem, nos meses de novembro de 2022 à fevereiro de 2023, afim de viabilizar o funcionamento do hospital, sem a falta desses medicamentos, materiais e serviços, já que opera com déficit mensal.
Entretanto, até a presente data (27 de janeiro de 2023), não houve qualquer repasse do recurso ao Hospital, o que ocasionou o atraso no pagamento dos médicos."
- Parecer da Comissão Representativa - Relator Vereador Jovani dos Santos, que cita em seu Parecer: "a falta de repasse, conforme o relato da Direção da Santa Casa de Misericórdia, bem como declaração pública do Presidente do SIMERS – Sindicato Médico do Rio Grande do Sul- a respeito de salários atrasados e possível paralisação de cirurgias eletivas, poderia ocasionar problemas graves ao atendimento para a população mais necessitada, que é quem de pende do SUS".

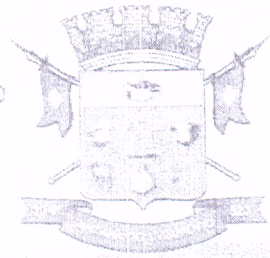
Vejamos se trouxe um fato novo ao referido PLO Nº 245/2022, que é a utilização dos R\$ 730.000,00 que seria para custear insumos, medicamentos, obras diversas, como está anexado ao PLO no seu Plano de Utilização e agora o que se deslumbra é a mudança da aplicação do recurso para pagamento de médicos; e o que é mais grave sem aprovação do Conselho Municipal de saúde do plano de utilização original e sem comunicação de qualquer mudança dentro do PLO Nº 245/2022, do plano de trabalho.

Diante de tais fatos demasiadamente graves, solicito por existência de fato novo; que a Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa se manifeste, através de **PARECER JURÍDICO** dos fatos acima narrados quanto a legalidade, constitucionalidade da utilização dos recursos para outro fim a não ser o descrito em plano de trabalho anexo, conforme prevê Art. 140 do REGIMENTO INTERNO desta Casa.

Sant'Ana do Livramento, 02 de Fevereiro de 2023.



Enrique Civeira – MENEKO
VEREADOR – PDT



JOVANI ROMARINHO

COMISSÃO REPRESENTATIVA

MATÉRIA: Projeto nº 245/2022

PROMOVENTE: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, incentivo municipal no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)".

PARECER

A Comissão acima mencionada, representada neste ato pelo Vereador Jovani Romarinho, relator designado pela mesma, estudando a presente matéria que trata de autorização para que o Poder Executivo Municipal proceda o repasse de recursos na ordem de R\$ 730.000,00 ao Hospital Santa Casa de Misericórdia, opina pela **APROVAÇÃO** do respectivo projeto de lei, conforme o embasamento exposto abaixo.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei teve seu ingresso neste Poder Legislativo registrado no dia 30/11/2022, conforme os registros feitos, sendo possível identificar no corpo do projeto a dotação orçamentária para qual o recurso será direcionado, bem como a identificação da entidade beneficiada, neste caso a Santa Casa de Misericórdia, com recursos oriundos do "LIVRE" servindo de fonte e com plano de trabalho elaborado pelo nosocômio estando devidamente anexado ao projeto. A referente fonte de custeio está anexada ao projeto na forma do Decreto nº 10.189, de 10 de novembro de 2022, cumprindo os requisitos técnicos orçamentários.

Em ofício anexado ao projeto de lei, oriundo do Núcleo do Controle, Avaliação e Auditoria do SUS – AUDISUS, e explicitamente abordada a necessidade de autorização legislativa por parte deste Poder para que o ato tenha legalidade, mesmo se tratando de uma entidade sob intervenção municipal, afinal são recursos públicos sendo destinados para uma entidade privada e filantrópica que presta serviços ao Sistema Único de Saúde em Sant'Ana do Livramento. Além disso, os integrantes do AUDISUS observam que por se tratar de incentivo não previsto anteriormente nas leis orçamentárias é necessário que haja autorização legislativa para que seja possível o repasse de recursos – *uma analogia similar à inclusão de créditos especiais no orçamento municipal, pois, sem autorização legislativa não há como operacionalizar o uso do recurso (grifo nosso).*

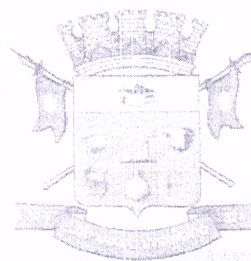
A Santa Casa de Misericórdia apresentou seu plano de trabalho com prazo de execução para o mês de dezembro de 2022, com objetivo de adquirir insumos, medicamentos, entre outros itens em duas parcelas de repasses, sendo a primeira ainda em novembro no valor de R\$ 365.000,00 e a segunda no mês de dezembro em igual valor.

Para sanar dúvidas iniciais quanto à construção do projeto foi encaminhado pedido de diligências ao Poder Executivo através do Ofício nº 541/2022/CM-FC, sendo que as dúvidas pertinentes foram sanadas pelo autor do projeto de lei através do ofício PMSA OF Nº 875/2022, datado em 15 de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR JOVANI DOS SANTOS - ROMARINHO

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Senador Salgado Filho, 528 - Centro - CEP 97573-432
Fones: (55)3241-8600 - Gabinete: (55)3241-8626



JOVANI ROMARINHO

dezembro de 2022, com a Secretaria Municipal de Saúde e Santa Casa de Misericórdia apresentando respostas em relação às dúvidas apresentadas em pedido de diligências.

O que se entende a partir da resposta a pedido de diligências feito pelo nosocômio é que os medicamentos e insumos seriam adquiridos conforme as necessidades apresentadas, com a compra não sendo realizada até aquele momento.

No dia 19 de dezembro de 2022 foi solicitado parecer jurídico para a Procuradoria Jurídica desta Casa através do Vereador Carlos Enrique Civeira, buscando sanar eventuais dúvidas a respeito do corpo do projeto.

Com parecer expedido em 21/12/2022 pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo, foi observado que haveria uma suposta divergência no projeto através da dotação orçamentária indicada para o repasse, pois, segundo o Parecer nº 086/2022, a dotação estaria incorreta por ser correspondente a "Outros Serviços de Terceiros – PJ", enquanto o objeto de solicitação era a aquisição de medicamentos. Além disso houve observação no sentido de se averiguar a respeito da necessidade de aprovação do Conselho Municipal de Saúde, o que já foi anteriormente sanado através do PMSA OF Nº 875/2022.

A mesma observação foi feita através do Memorando nº 236/2022 expedido pelo Setor Financeiro da Casa, que analisou somente os aspectos contábeis do projeto. A interpretação foi de que não seria possível realizar o repasse através da dotação orçamentária 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ pois a mesma seria somente para despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, sendo que na opinião emitida no referido memorando a dotação correta seria 3.3.90.30 – *Material de Consumo*.

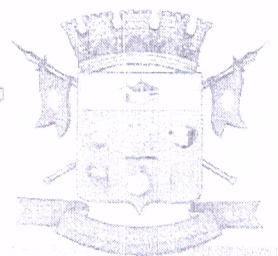
Ocorre que as duas manifestações estão **INCORRETAS**, conforme já argumentado anteriormente em plenário. Explico: o Município de Sant'Ana do Livramento não poderia realizar a aquisição de medicamentos para a Santa Casa de Misericórdia por se tratar de uma pessoa jurídica de direito privado que é **prestadora de serviços** para os munícipes através de repasses federais, estaduais e municipais, não sendo um ente da Administração Pública. Ocorre que, mesmo sob intervenção municipal, não pode a Prefeitura Municipal proceder com a aquisição direta (realizando aquisição de medicamentos somente para a Farmácia Básica Municipal através da lista REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

A título de informação para conhecimento geral dos nobres pares e de todos que tiverem interesse na matéria, absolutamente todos repasses ao nosocômio, inclusive o último autorizado por este Poder Legislativo no ano de 2022 são através da dotação orçamentária disposta no Art. 1º do presente projeto de lei, conforme comprovantes anexados ao parecer. O Ofício nº 145/2022/GAB, de 28 de dezembro de 2022, oriundo do gabinete da Srª. Prefeita Municipal vai ao encontro do entendimento deste parecerista. Fundamental ressaltar que o município ainda se encontra em estado de calamidade no setor hospitalar do SUS, originado através do Decreto Municipal nº 7.383/2015, sendo de total relevância a participação direta do poder público municipal para a manutenção dos serviços.

Em nova solicitação de parecer jurídico datada em 05/01/2023, é vislumbrada a possibilidade de perda total do objeto do respectivo projeto de lei, sendo que o parecer nº 004/2023 de 09/01/2023 constata que não é possível apontar se as compras ocorreram e se ainda seriam necessárias em virtude do período transcorrido, o que poderia acarretar na necessidade de apresentação de novo



JOVANI ROMARINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR JOVANI DOS SANTOS - ROMARINHOEstado do Rio Grande do Sul
Rua Senador Salgado Filho, 528 - Centro - CEP 97573-432
Fones: (55)3241-8600 - Gabinete: (55)3241-8626

plano de trabalho ou um texto substitutivo ao projeto, ressaltando a ausência de maiores informações para estabelecer um juízo de valor.

Atendendo aos apontamentos observados através do parecer anteriormente mencionado da Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal apresentou em 25/01/2023 através do PMSA OF Nº 055/2023 esclarecimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando sanar as dúvidas presentes até então. Junto do referido ofício foi juntado o ofício nº 011/2023 da Santa Casa de Misericórdia, em que o nosocômio, na pessoa de sua Diretora Geral, discorre a respeito da situação financeira complexa em que ainda se encontra, em que muitas vezes é preciso fazer remanejamentos orçamentários internos para honrar determinados compromissos em detrimento de outros.

Ocorre que, de acordo com o relato apresentado pela Srª. Diretora Geral, houve uma necessidade orçamentária urgente de honrar com os compromissos das rubricas de medicamentos, insumos e pagamentos de laboratórios, sendo que a fonte de recursos para honrar com esses compromissos teria sido a rubrica de pagamento de pessoal nos meses de novembro e dezembro, com expectativa de que o montante previsto no presente projeto de lei fosse autorizado e repassado com brevidade, fazendo com que as rubricas se compensem, ou seja, como a rubrica de medicamentos está "devedora" para a rubrica de pagamento de pessoal a primeira deverá "pagar" ou compensar a segunda através dos recursos a serem repassados pelo Poder Executivo Municipal.

A falta do repasse, conforme o relato da Direção da Santa Casa de Misericórdia, bem como declaração pública do Presidente do SIMERS¹ – Sindicato Médico do Rio Grande do Sul – a respeito de salários atrasados e possível paralisação de cirurgias eletivas, poderia ocasionar problemas graves ao atendimento para a população mais necessitada, que é quem depende do SUS.

Através da fiscalização ativa por parte do Poder Legislativo podemos confirmar a utilização do recurso em prol da comunidade. Ao mesmo tempo é preciso compreender os complexos cenários da administração de um hospital que possui severos problemas econômicos estruturais – e que estão sendo objeto de ações positivas, para ao menos reduzi-los – e que até o presente ano precisa da intervenção direta do poder público para não fechar as portas.

Portanto, em nome do interesse público e da necessidade da manutenção dos serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia, justifico meu parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 245/2022, com cada Vereador tendo a prerrogativa de solicitar todas as informações necessárias ao hospital, visto que o mesmo se encontra sob intervenção municipal e que também recebe recursos públicos estando sob as mesmas regras dos demais entes públicos locais.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 1º de fevereiro de 2023.

Jovani dos Santos Romarinho
Vereador Republicanos
Poder Legislativo Municipal

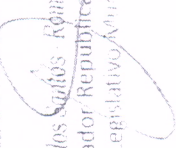
Ver. Jovani dos Santos – Romarinho

¹ <https://www.aplateia.com.br/2023/01/30/com-salarios-atrasados-medicos-da-santa-casa-podem-paralisar-cirurgias-eletivas/>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A SANTA CASA DE MISERICORDIA NO EXERCÍCIO DE 2022

Nº do empenho	Função	Subfunção	Programa	Ação	Rubrica	Recurso	Data do Empenho	Empenhado	Pago
7491/2022	Saúde	Atenção Básica	Média e Alta Complexidade	Manutenção do Serviço de Urgência e Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40 - ASPS	28/09/2022	R\$ 1.637.200,00	R\$ 1.227.900,00
7393/2022	Saúde	Atenção Básica	Média e Alta Complexidade	Manutenção do Serviço de Urgência e Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40 - ASPS	28/09/2022	R\$ 766.000,00	R\$ 574.500,00
5314/2022	Saúde	Atenção Básica	Média e Alta Complexidade	Manutenção do Serviço de Urgência e Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40 - ASPS	20/07/2022	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
4083/2022	Saúde	Atenção Básica	Média e Alta Complexidade	Manutenção do Serviço de Urgência e Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40 - ASPS	27/05/2022	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00
174/2022	Saúde	Atenção Básica	Média e Alta Complexidade	Manutenção do Serviço de Urgência e Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40 - ASPS	20/01/2022	R\$ 1.742.400,00	R\$ 1.742.400,00
167/2022	Saúde	Atenção Básica	Média e Alta Complexidade	Manutenção do Serviço de Urgência e Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40 - ASPS	20/01/2022	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.109.000,00
TOTAL DISPENDIDO COM RECURSOS 40 - ASPS EM 22/12/2022									R\$ 6.575.600,00

Em 2022 também houve pagamentos referentes a Nota de Empenho nº 11018/2021, constantes como restos a pagar, resultando em R\$ 217.800, que acrescido com o total de empenhos pagos em 2022 ira resultar em R\$5.092.600,00


Jovair dos Santos Romarinho
 Vereador/Republicanos
 Poder Legislativo Municipal



Prefeitura Municipal de Santana do Livramento
Secretaria Municipal da Saúde

MEMO 041/2023

Sant'Ana do Livramento/RS, 24 de janeiro de 2023.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL	283
PROTOCOLO	
ENTRADA EM	25/01/23
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

Senhor Secretário,

Trata-se de ciência do Parecer n° 004/2023, emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, que solicita, em tese, esclarecimentos a respeito do Projeto de Lei n° 245/2022, que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, incentivo municipal no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)".

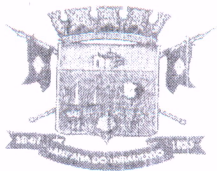
É o breve relatório.

Inicialmente, é imperioso destacar o comprometimento desta pasta em trabalhar conforme os princípios que regem a Administração Pública, visando o bem comum da população santanense, neste caso, em especial, da garantia do acesso à saúde.

Ainda, cumpre registrar que o PL n° 245/2022 foi apresentado na Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em 30 de novembro de 2022, onde desde então passou por um filtro de pedidos de diligências e pareceres, o que causou mora na apreciação do projeto de lei encaminhado.

Quanto ao Projeto de Lei n° 001/2023, que trata do encaminhamento a título de incentivo municipal o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tal projeto não se confunde com o que está sendo pretendido no Projeto de Lei n° 245/2022, sendo necessário ainda o aporte e a tramitação do PL n° 001/2023.

Deste modo, em 20 de janeiro foi encaminhado até esta Secretaria Municipal da Saúde, manifestação do Hospital Santa Casa de Misericórdia, que relata o prejuízo sofrido, tendo em vista a excessiva demora no repasse do incentivo municipal, cujo atraso na tramitação acarretará em novas paralisações, em especial dos médicos,



Prefeitura Municipal de Santana do Livramento
Secretaria Municipal da Saúde

e consequentemente causará a interrupção dos serviços e um novo caos da prestação dos serviços essenciais de saúde para a população santanense e região.

Não obstante, cumpre ressaltar, ainda, que o hospital teve que fazer um remanejo nas suas finanças, porquanto retirou verba disponível para medicamentos, insumos, laboratórios e obras e repassou para a rubrica destinada ao pagamento de pessoal.

Assim, tal remanejo financeiro acarretou no déficit da rubrica destinada a medicamentos, insumos, laboratórios e obras, que atualmente é devedora da rubrica destinada para pagamento de pessoal, cuja situação não teria ocorrido se o projeto tramita-se de maneira célere, tal qual a demanda exigia.

Diante disso, vimos, respeitosamente, por meio deste, requerer com **URGÊNCIA**, a tramitação e aprovação do projeto de lei supracitado, sendo que o mesmo está desde o dia 30 de novembro de 2022 na Câmara Municipal, pois se persistir a inércia da apreciação do respectivo projeto de lei poderá acarretar em consequências negativas imensuráveis à população santanense, considerando a atual realidade econômica e financeira do nosocômio.

Atenciosamente,

Ana Paula Riefel Vieira,
Secretária Municipal da Saúde

Carlos Remedi
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal da Saúde
Mat. 821621



COMPLEXO HOSPITALAR
SANTA CASA

EXCELENTÍSSIMA SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DA 2ª VARA CÍVEL DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS.

Processo nº 5005693-71.2022.8.21.0025

SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE SANTANA DO LIVRAMENTO, já qualificada nos autos em epígrafe, por sua procuradora signatária, vem, respeitosamente, à presença de **V. Exa.**, manifestar ciência do despacho do evento 445.

Outrossim, em relação a petição constante no evento 481, dizer que tramita junto ao Executivo Municipal, em especial na Secretaria de Saúde, desde meados do mês de novembro, recurso no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil), cujo plano de trabalho apresentado seria para custear insumos, medicamentos, obras diversas (reforma e adequações em geral), nos meses de novembro e dezembro de 2022 e serviços de imagem, nos meses de novembro de 2022 à fevereiro de 2023, a fim de viabilizar o funcionamento do hospital, sem a falta desses medicamentos, materiais e serviços, já que opera com déficit mensal.

Entretanto, até a presente data (27 de janeiro de 2023), não houve qualquer repasse do recurso ao Hospital, o que ocasionou o atraso no pagamento dos médicos.

Explico: Como dito anteriormente, o hospital trabalha com déficit financeiro e para que não houvesse colapso com falta de medicamentos, insumos e pagamentos de laboratórios e seguimento das obras para a instalação do tomógrafo (necessárias sob pena de perder o equipamento), precisou fazer remanejamento interno para viabilizar o funcionamento do hospital, aplicando a rubrica de pagamento de pessoal para custeio dessas, nos meses de novembro e dezembro, esperando que logo aportasse o recurso que se encontra estagnado pendente de aprovação junto ao projeto no Poder Legislativo.

Entretanto, passados aproximados 90 dias o repasse não ocorreu, estando a rubrica de medicamentos, insumos, laboratórios e obras **“devedora”** para a rubrica de pagamento de pessoal.

Assim, por condição alheia a vontade da instituição, acabou ocorrendo o atraso no pagamento dos médicos, questão essa impossível de ser superada senão com o aporte dos valores que já deveriam ter sido entregues para a aquisição de insumos, mas que para não haver colapso no atendimento de saúde, se fez necessário utilizar os recursos de pagamento de pessoal para suprir aquele recurso que se aguarda a aprovação até o dia de hoje.

Por não haver outra alternativa e, com o intuito de manter o funcionamento da Instituição, **já que a classe médica já deu início a um movimento de paralisação, cancelando cirurgias eletivas**, postula seja intimado com URGÊNCIA o município a efetuar o repasse do valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), para que seja cumprido o acordo, com o pagamento da remuneração dos médicos e a primeira parcela do acordo, já que o recurso para esse desiderato teve de ser consumido



COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA

para a manutenção do hospital enquanto não se alcança o aporte financeiro cujo projeto se encontra estagnado.

Também tramita junto ao Legislativo outro recurso para custeio de materiais e medicamentos para os meses de janeiro à abril, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que também se percebe a morosidade em sua tramitação, o que já se deduz que poderá ocorrer novas problemáticas no mesmo sentido, já que os recursos precisam aportar ao nosocômio para que as verbas reservadas para pagamento de pessoal não sejam suprimidas para o custeio de medicamentos e outros equipamentos necessários à operacionalização da saúde junto ao único hospital SUS local.

Assim, *ad cautelam*, para que não ocorra novamente novos atrasos, postula a determinação judicial para que o ente público realize com urgência a liberação também desse recurso, sempre devendo ser lembrado que o hospital está sob intervenção do poder público e essas políticas não poderiam ser objeto de tantos litígios, quando na verdade o foco poderia ser a fiscalização rigorosa na aplicação do recurso, mas que ele seja aportado para que a estrutura de saúde não seja prejudicada à população mais vulnerável.

Saliente-se que para tais valores, serão prestadas as respectivas contas, tanto judicialmente, quanto para a Secretaria de Saúde, conforme prazos de execução apresentados nos planos, a fim de comprovar a utilização do recurso.

Por fim e diante de todo o exposto, postula seja determinado ao Município de Santana do Livramento, junto à Secretaria de Saúde, o repasse do recurso destinado ao hospital, para que não haja colapso na prestação do serviço de saúde, já que a finalidade está claramente posta, no sentido de que ainda urge a necessidade de repasse daqueles valores destinados à manutenção dos planos de trabalho que tiveram que ser suportados pelos recursos das produções que seriam destinados ao pagamento de pessoal.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Santana do Livramento, 30 de janeiro de 2022.

DANIELA OLIVEIRA B. DE ALMEIDA

OAB/RS n.º 93.353



COMPLEXO HOSPITALAR

Santa Casa de Misericórdia

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO COMO INCENTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DIVERSAS NO CONTRATO VIGENTE

Conforme Termo Aditivo ao Contrato Vigente em 2022

Nome Estabelecimento: Hospital Santa Casa de Misericórdia

Município: Santana do Livramento -RS

CNES: 2248220

Valor Total: R\$ 730.000,00

Prazo de Execução: Dezembro de 2022

1 Compensação dos serviços realizados que ultrapassaram o teto orçamentário disponibilizado à instituição nos últimos 12 meses:

Serviços Realizados (quantitativo físico)	Valor financeiro
Nada Consta	-

2 Realização de biópsias e anatomopatológicos (preferencialmente próstata, tireoide e pele):

Exames (quantitativo físico)	Valor financeiro
Nada Consta	-

3 Reformas e adequações visando qualificar a estrutura física e/ou sanar apontamentos da Vigilância Sanitária:

Local reforma (descrição sucinta)	Valor financeiro
Nada Consta	-

4 Manutenção de equipamentos e materiais permanentes (Vedada a aquisição/investimento):

Equipamentos/materiais	Valor financeiro
Nada Consta	-



COMPLEXO HOSPITALAR

Santa Casa de Misericórdia

5 Pagamento de luz, água e telefone:

Tipo de conta (mês e ano)	Valor financeiro
Nada Consta	-

6 Compra de insumos, medicamentos, entre outros:

Tipo de insumo	Valor financeiro
Novembro de 2022	R\$ 365.000,00
Dezembro de 2022	R\$ 365.000,00
Total	R\$ 730.000,00

7 Pagamento de pessoal (NÃO permitido às emendas individuais):

Complementação de Folha de pagamento (mês e ano)	Valor financeiro
Nada Consta	-

8 Programas de Qualidade e Segurança do Paciente, relativos à Protocolos de Segurança e processos de Acreditação Hospitalar:

Protocolos (descrição sucinta)	Valor financeiro
Nada Consta	-

9 Outras aplicações a serem indicadas pela Instituição/Gestor (em vista das especificidades do serviço) e da região de abrangência.

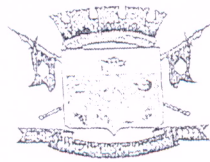
Outros (especificar)	Valor financeiro
Nada Consta	-



COMPLEXO HOSPITALAR Santa Casa de Misericórdia

Tendo em vista que o prazo de execução dos recursos de que trata este Plano de Aplicação se refere no Termo Aditivo ao contrato vigente, e o prazo de aplicação do mesmo será até dezembro de 2022, para apresentação do relatório de execução/documentos comprobatórios, ou de acordo com os ofícios circulares emitidos pela SMS bem como legislação vigente para a matéria.

Abilio Machado
Gestor Operacional
SANTA CASA DE MISERICORDIA
Assinatura Gestor Operacional
Data: 18/11/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 10.189, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no
valor de RS 730.000,00 – SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso
das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito
suplementar no valor de RS 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) de acordo com o Art.
43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de
dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço
de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como
segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0235.4444	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	730.000,00	87396-9	0040*
		TOTAL	730.000,00		

(*) Recurso 0040 - ASPS

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo
anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.9999	3.99.99.99	Reserva de Contingências	730.000,00	88027-2	0001*
		TOTAL			

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de novembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Ana Paula Riefel Vieira
Frm. 14/11/2022
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 8923801

Assinatura e Publique-se: